



PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.296.486/0001-15, e Inscrição Estadual n.º 13.617.827-8, estabelecida Rua Genésio Roberto Baggio, n.º 155, bairro Centro, Cidade de Sorriso, estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI, portador da cédula de identidade RG n.º 1759019 SSP/SC e CPF/MF n.º 707.703.529-87, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA CONTRATADA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME	
RESPONSÁVEL: PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI	
CNPJ: 24.296.486/0001-15	
ENDEREÇO: Rua Genésio Roberto Baggio, n.º 155	
CIDADE: Sorriso, CEP: 78.890-000	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (66) 3544-6462	
EMAIL: belafortecomercial@gmail.com	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD TCE/MT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	58683-8	CARRO DE TRANSPORTE - EM ACO INOX, TIPO BANDEJA, ABERTO COM 03 PLANOS, MEDINDO < 900 X 600 X 900 > MM, RODAS DE	Mercoserv	Unid.	17	R\$ 1.333,00	R\$ 22.661,00



		BORRACHA, COM 04 RODAS, COM CAPACIDADE PARA 200 KGS - Carrinho de transporte com 3 prateleiras/bandejas. Estrutura 100% em aço inox. Inclui alça para manuseio e pés em tubos 20x20mm, com rodizio industrial 4 unidades. Os pés precisam ter travas de segurança. Capacidade de carga 200kg. Dimensões 1000x600x980 mm (CxLxP).					
02	421843-4	CAIXA - PARA HORTIFRUTI, EM PLASTICO, COMPRIMENTO: 60CM, LARGURA: 23CM, ALTURA: 40CM - Caixa plástica vazada em polipropileno e polietileno de alta densidade. Dimensões (AxLxC): Internas: 265x305x570mm. Externas: 280x330x600mm. Capacidade de 46 litros. Cor: preta.	Arqplast	Unid.	170	R\$ 29,00	R\$ 4.930,00
03	135712-3	CONCHA - DE ALUMINIO, COM CABO DE 26 CM E CONCHA DE 08 CM DE DIAMETRO, PARA MANIPULACAO DE ALIMENTOS - Concha doméstica, com lâmina em inox, cabo em polipropileno.	Ingá	Unid.	45	R\$ 16,50	R\$ 742,50
04	162548-9	ESCUMADEIRA - ALUMINIO, 10 CM, PARA USO EM COZINHA - Escumadeira, corpo e cabo inteiriço em alumínio polido, de no mínimo 2,00 mm de espessura, corpo medindo aproximadamente 9,00 cm e com cabo de aproximadamente 20 cm, com selo contendo a composição e informações do fabricante.	ASJ	Unid.	40	R\$ 18,50	R\$ 740,00
05	31637-7	FACA - DE INOX, TAMANHO GRANDE, COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO - Faca para cozinha, tipo açougueiro, com lâmina em inox cromo e acabamento satin, com desbaste perfeito, cabo anatômico em polipropileno e com superfície texturizada, com no mínimo 33 cm, selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Barichello	Unid.	35	R\$ 27,60	R\$ 966,00
06	239991-1	FORMA - VIDRO, PARA LASANHA, OVAL - Forma de vidro oval/retangular com tampa plástica. Capacidade de 5 litros. Tamanho (CxLxA): 300x210x63 mm.	Nadir	Unid.	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
07	345350-2	JARRA - EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM DIAMETRO DE 13 CM, ALTURA DE 17CM, NA COR LARANJA, COM TAMPA, COM ALCA - Jarra plástica graduada com tampa, 5 litros.	Plasutil	Unid.	50	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
08	225687-8	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - PA PARA CALDEIRAO COM CABO DE POLIETILENO, PEQUENA, MEDINDO 1,5 X 9 X 75CM - Pá para caldeirão côncava, fabricada em polietileno atóxico com cabo em aço inox polido e com manopla regulável. Tamanho médio, 100x12 cm. Suporta temperatura máxima de 100°.	Pronyl	Unid.	40	R\$ 269,00	R\$ 10.760,00
09	225688-6	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - PA PARA CALDEIRAO COM CABO DE POLIETILENO, MEDIA, MEDINDO 2 X 11 X 100CM - Pá para caldeirão plana, fabricada em polietileno atóxico com cabo em aço inox polido e com manopla regulável. Tamanho grande 2,5x10x120 cm. Suporta até 250°.	Pronyl	Unid.	40	R\$ 510,00	R\$ 20.400,00
10	75267-3	PA PARA PANEAS - DE POLIETILENO ATOXICO, COM CABO MEDINDO 65 CM DE COMPRIMENTO, E BASE MEDINDO 10 CM, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA - Pá para panelas, fabricada em polietileno atóxico com cabo medindo 60 cm de comprimento e 10 cm de base. Cor branca.	Pronyl	Unid.	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
11	35974-2	PEGADOR - DE INOX, PARA SALADA - Pegador para massas em inox com cabo longo.	Ingá	Unid.	60	R\$ 21,40	R\$ 1.284,00
12	423687-4	PENEIRA - EM ACO INOX, COM CABO DE 20 CM - Peneira totalmente em aço inox. Dimensões: 395 mm de comprimento, 143 mm de largura e 65 mm de altura. Tela no formato oval com pequenos furos proporcionando melhor eficácia no manuseio. Aro com suporte na extremidade, para apoiar a peneira	Ingá	Unid.	26	R\$ 15,00	R\$ 390,00



		facilitando a utilização da mesma. Cabo em aço inox, com formato que permite pendurar o utensílio.					
13	33757-9	PRATOS - DE VIDRO, FORMATO RASO, LISO, TAMANHO GRANDE - Prato raso, circular, em vidro temperado liso, incolor, diâmetro 26 cm, com variação de +/- 1 cm.	Nadir	Unid.	404	R\$ 3,98	R\$ 1.607,92
14	312117-8	ASSADEIRA - EM ALUMINIO, PARA BOLO DE ROLO, MEDINDO (60 X 40 X 1)CM (COMP X LARG X ALT), CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 LITRO, ALTURA DE 1CM, COM ESPESSURA DE 1MM - Assadeira retangular, em alumínio. Dimensões: 46x33x5 cm.	Marpan	Unid.	30	R\$ 38,40	R\$ 1.152,00
15	312117-8	FORMA - FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO, 60 CM X 40 CM X 08 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, N° 05, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. - Assadeira retangular em alumínio cônica fabricada em alumínio e reforçada com arame nas bordas, medindo 58x70x3,5.	Marpan	Unid.	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
16	00012168	BANDEJA - BANDEJA RETANGULAR EM INOX 40 CM X 30 CM - Bandeja retangular em aço inox medindo 30x40x2cm.	Ingá	Unid.	30	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
17	417275-2	BANDEJA - DE INOX, MEDINDO (40X16)CM, NO FORMATO RETANGULAR, SEM ALCA - Bandeja inox com 6 divisórias, fabricada em aço inox, com 6 divisórias. Medidas: C=40cm; L=30cm; A=2,1 cm.	Ingá	Unid.	10	R\$ 74,90	R\$ 749,00
18	138740-5	CACAROLA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (14,5L), COM DIAMETRO DE (34,0CM), ALTURA DE (16,0CM), COM ESPESSURA DE (3MM), ASA DE ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA (1,00MM) - Panela em alumínio batido, com alça fixa e tampa 14 litros.	ASJ	Unid.	21	R\$ 75,00	R\$ 1.575,00
19	143959-6	COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO 67MM, ALTURA 129,5MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR - Tipo americano duplo com capacidade para 300ml, A=10,8cm e D=7,7cm. Caixa com 24 und.	Nadir	Unid.	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
20	256465-3	ESPATULA - POLIETILENO, TAMANHO MEDIO, UTILIZACAO EM USO DOMESTICO - Espátula de silicone, com cabo de polipropileno, usada para confeitar bolos. Com comprimento mínimo de 20,5cm.	Ingá	Unid.	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
21	250051-5	PORTA MANTIMENTOS - DE PLASTICO, TIPO POTE PARA CONDIMENTO, CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS, SEM DECORACAO - Kit contendo 5 potes de tamanhos diversos para armazenamento de mantimentos, de plástico com tampa.	Plasutil	Unid.	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
22	38636-7	ARMARIO PARA USO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE EM FORMICA OU LAMINADO, BASE FIXA COM RODAPE, COM APROXIMADAMENTE 50CM LARGURA X 90CM ALTURA X 45CM DE PROFUNDIDADE, ACOMPANHA 4 GAVETAS REVESTIDAS, COM RODIZIOS E PUXADORES, TIPO DE ARMARIO: MODULO GAVETEIRO, DE COR CLARA, COM 5 ANOS DE GARANTIA - Armário para uso odontológico, confeccionado em MDF revestida interna e externamente em fórmica ou laminado, com 4 rodas na base, com aproximadamente 1,25 cm largura x 64 cm altura x 58 cm de profundidade. Acompanha 4 gavetas e 2 portas revestidas, com rodízios e puxadores, cor branco.	GS	Unid.	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
23	299296-5	AVENTAL - AVENTAL DE SEGURANCA, CONFECCIONADO EM TELA SINTETICA TREVIRA REVESTIDO DE PVC, COM FORRO, VINIL TRANSPARENTE, AMBAS AS FACES COM QUATRO ILHOSES E TRES TIRAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 1200 MM E LARGURA DE 695 MM, SEM BOLSOS, SEM MANGAS. - Avental de segurança, confeccionado	Maicol	Unid.	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00



		em vinil, ilhoes e cordões para ajustes. Dimensões: 1,2mx0,70m.					
24	165372-5	ESTRADO DE POLIETILENO - COM COMPRIMENTO DE, 65CM, LARGURA 55CM, ALTURA 8CM, PARA GUARDAR ALIMENTOS - Pallets de contenção em polietileno de alta densidade ou plástico reciclado, fibra vegetal, parafusos, atóxico, alta durabilidade, lavável, reciclável, vazado, 4 pés horizontais com runner, na cor preta. Dimensões: 800 x 800 x 150 mm. Carga Estática: 1.500 kg. Carga Dinâmica: 1.000 kg. Cor: Preto. Manuseio: Empilhadeira e Paleteira.	Inplastic	Unid.	90	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
TOTAL						R\$ 94.764,42	

3.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) após recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais e anexos, conforme escala de programação de pagamento definida através de Decreto Municipal nº 185/2018.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **25/11/2019 a 24/11/2020**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Todos os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o repasse da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. Para os materiais em madeira, que deverão ser fabricados, o prazo máximo é de 30 (trinta) dias para a entrega após o repasse da Autorização de Fornecimento.

5.2.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, prazos estipulados e **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS** e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital que é parte integrante da presente ATA;

5.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues no Patrimônio Central da Prefeitura Municipal de Sorriso, de acordo com o cronograma de entrega estipulado pelas Secretarias, além de serem descarregados, montados e instalados de acordo com seu uso, ou seja, nos locais definidos;

5.2.5. No caso de armários navais e demais, os mesmos deverão ser instalados em cada órgão ou conforme cronograma definido pelas Secretarias solicitantes;

5.2.6. Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias e pelo fiscal de contrato estipulado por portaria;

5.2.7. Os produtos deverão ser testados no local da entrega na presença do responsável pelo recebimento e todo e qualquer problema decorrente, a empresa detentora da Ata deverá fazer a devida troca do item no prazo máximo de 5 (cinco) dias, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item ou serviço, para produtos que não funcionem ou se apresentem defeituosos e não atendam as especificações;

5.2.8. A empresa detentora da Ata deverá fazer a manutenção do produto, pelo prazo do tempo de garantia deste ou conforme as Secretarias solicitarem dentro do prazo de vigência da licitação;



5.2.9. Os itens serão eventualmente adquiridos conforme a necessidade de aquisição da Prefeitura de Sorriso – MT.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 358/2019, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.001.12.122.0049.2043	MANUT. DA SECRETARIA E EDUCAÇÃO BASICA	339030	81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.001.12.122.0049.2043	MANUT. DA SECRETARIA E EDUCAÇÃO BASICA	449052	89
SEC. MUNICIPAL DE SAUDE.	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. ADAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	563
SEC. MUNICIPAL DE SAUDE.	15.001.10.303.0003.1088	AQUISICAO DE VEICULOS, EUIP. MAT. PERMANENTE	449052	651
SEC. MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL-SEMAS.	339030	378
SEC. MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.1032	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - SEMAS	449052	373
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	516
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0010.1036	AQUIS. D VEICULOS E EQUIP. MAT. PERM. SEC ESPORTE	449052	527
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENÇÃO DA SEMOSP	339030	169
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS.	05.001.15.451.0008.1067	AQUIS. D VEICULOS E EQUIP MAT. PERMANENTE SCMOSP.	449052	183

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.



- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**



- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o



Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

-Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA os servidores:

Titular: **Sra. DANÚBIA CORADINI**

Substitutos: **Sra. LIGIANE BAZZO DA SILVA** e **Sra. LIDIANE KOLLING OBERHERR.**

-Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO os servidores:

Titular: **Sr. MATHEUS LEANDRO FREIRIA**

Substituto: **Sra. FERNANDA CAMPOS.**

-Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER os servidores:

Titular: **Sr. CLAUCIR RODRIGUES TEIXEIRA**

Substituto: **Sr. JÚLIO CÉSAR MOURA.**

-Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL os servidores:

Titular: **Sra. ANDRÉIA MEDEIROS GOULART**

Substituto: **Sr. CEZAR VIANA LUCENA.**

-Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS os servidores:

Titular: **Sr. NELSON KUMMER**

Substituto: **Sr. FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

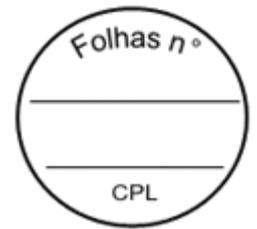
17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 25 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME
PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68